



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.622 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Oriundo do Poder Legislativo

CRIA O PROGRAMA “CAPACITA + CUITÉ - MULHER EMPREENDEDORA” E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À MULHER EMPREENDEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cuité, o Programa Capacita + Cuité - Mulher Empreendedora, com o objetivo de promover a capacitação, o fortalecimento e o incentivo ao empreendedorismo feminino, visando à autonomia econômica e social das mulheres cuiteenses.

Art. 2º - O Programa terá como diretrizes:

- I – oferecer cursos, oficinas, palestras e mentorias voltados à formação empreendedora, gestão financeira e marketing digital;
- II – estimular o acesso a linhas de crédito e oportunidades de financiamento para negócios liderados por mulheres;
- III – promover parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- IV – fomentar a participação feminina em feiras, eventos e redes de negócios locais;
- V – incentivar ações de inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades parceiras.

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 4º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cuité, a Semana Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

§1º A Semana terá por objetivo divulgar, valorizar e fortalecer o empreendedorismo feminino local, por meio de eventos, palestras, feiras, exposições e outras atividades voltadas à capacitação e visibilidade das empreendedoras cuitenses.

§2º As ações da Semana poderão ser realizadas em parceria com o Programa Capacita+ Mulher Empreendedora, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cuité, 18 de dezembro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito